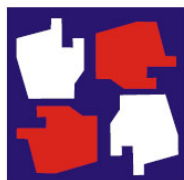


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 378/2025-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 16.09.2025, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **CÁTIA FERREIRA BEZERRA**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 28.749, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 922,16 (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3205/2024	R\$ 922,16
Complemento salarial	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$ 595,84
Salário mínimo nacional	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2025.

DEOCLECIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e VIII do art. 26, da Lei Complementar nº. 133, de 02 de janeiro de 2017, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 149, de 27 de março de 2018 e,

Considerando o Memo SAD/SESAU nº 413/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o médico do quadro da rede pública de saúde Waldir Fraga Filho, matrícula 2974, para compor a Junta Médica do PREVISPA, conforme autorizado pelo § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 133, de 2 de janeiro de 2017.